ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: CONSOLIDADO

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	5
	Ministros Substitutos TSE	4
	Membros Titulares TRE	56
Desembargador	Membros Substitutos TRE	55
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	4
	Membros Titulares TRE	25
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	25
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	7
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	53
	Membros Substitutos TRE	52
	Juiz Eleitoral Titular	2.397
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	134
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3a, da Lei nº 9504/1997)	1
	Juiz Auxiliar	10
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	31
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Substituto	53
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SU	BTOTAL [A]	2.912

#### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	2
	Ministros Substitutos TSE	2
Advogado	Membros Titulares TRE	52
	Membros Substitutos TRE	39
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	1
	Procurador Geral Eleitoral	1
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	1
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	27
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	27
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	8
Proventor P. William	Promotor Eleitoral	2.562
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	69
SUBTOTAL [B]		2.791
тот	TAL [C = A + B]	5.703

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TSE

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	5
	Ministros Substitutos TSE	4
	Membros Titulares TRE	-
Desembargador	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	-
Inter Francisco	Membros Substitutos TRE	-
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	6
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	-
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	4
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTO	OTAL [A]	19

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	2
	Ministros Substitutos TSE	2
Advogado	Membros Titulares TRE	-
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	1
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	1
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	-
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		6
TOTAL [C = A	( + B]	25

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-AC

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL

2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Iviliastios de Tribunal Superior (STF/ST3)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	9
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
Juiz Substituto	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		19

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	9
Promotor Publico	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		15
TOTAL [C	= A + B]	34

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL** 

UNIDADE: TRE-AL

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz regeral	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	24
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	13
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBT	OTAL [A]	47

# g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	42
Promotor Publico	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		48
TOTAL [C =	- A + B]	95

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-AM

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
ivillistros de Tribunal Superior (STF/ST3)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	32
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	3
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	24
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTO	OTAL [A]	69

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	59
Promotor Publico	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		64
TOTAL [C	= A + B]	133

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-BA

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Invitristros de Triburiai Superior (STF/STS)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	3
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	125
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	75
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
Juiz Substituto	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		213

#### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	2
D	Promotor Eleitoral	200
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		207
TOTAL [C = A +	В]	420

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-CE

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Willistros de Tribuliai Superior (STP/STS)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	109
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTA	L [A]	119

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Dromotor Dúblico	Promotor Eleitoral	109
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		115
TOTAL [C	C = A + B]	234

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-DF

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

2018

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
INITIISTIUS de Tributiai Superioi (STF/STJ)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	20
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTO	OTAL [A]	30

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Dramatas Dública	Promotor Eleitoral	19
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		25
TOTAL [C	= A + B]	55

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-ES

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
ivilinistros de Tribunar Superior (STF/ST3)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	50
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTO	DTAL [A]	60

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	50
Promotor Publico	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		55
TOTAL [C =	= A + B]	115

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL** 

UNIDADE: TRE-GO

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Ministros de Tribunar Superior (STF/STJ)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz rederal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	1
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	70
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	1
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	18
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTA	AL [A]	100

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	90
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		96
TOTAL [C	C = A + B]	196

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-MA

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
IMINISTIOS de Tribuniai Superior (STF/STJ)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz redetai	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	105
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL	[A]	115

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	105
Promotor Publico	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		109
TOTAL [C	= A + B]	224

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-MT

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Iviliistios de Tribuliai Superior (STF/ST3)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Eleitoral Titular	57
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
Juiz Substituto	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		66

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
B	Promotor Eleitoral	57
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		62
TOTAL [C =	= A + B]	128

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-MS

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
INITIISTIUS de Tributiai Superioi (STF/ST3)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
I. de Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	42
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTO	TAL [A]	52

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	49
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		55
TOTAL [C =	- A + B]	107

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-MG

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
INITIISTIUS de Tributiai Superioi (STF/ST3)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
I. de Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	298
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	2
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTO	OTAL [A]	310

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	301
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		306
TOTAL [C	S = A + B]	616

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-PA

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Initiatios de Tribuliai Superior (STF/STJ)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz rederal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	74
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	26
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTA	L [A]	109

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
B B(1)	Promotor Eleitoral	81
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	19
SUBTOTAL [B]		103
TOTAL [C =	A + B]	212

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PB

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministrae de Tribunel Cuneries (CTF/CT I)	Ministros Titulares TSE	-
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Inter England	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	48
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	16
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	1
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Substituto	3
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTO	OTAL [A]	78

# g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	45
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	23
SUBTOTAL [B]		74
TOTAL [C =	: A + B]	152

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PR
DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

2018

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Initios de Tribunal Superior (STF/STS)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	1
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz rederal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	186
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	1
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
Juiz Substituto	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		198

# g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	1
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	1
Promotor Público	Promotor Eleitoral	186
FIGURE FUNICO	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		194
TOTAL	_ [C = A + B]	392

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL** 

UNIDADE: TRE-PE

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Willistros de Tribultai Superior (STP/STS)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3a, da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz rederal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	116
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTA	L [A]	126

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	120
Promotor Publico	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		126
TOTAL [	C = A + B]	252

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PI

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
ivilinistros de Triburiai Superior (STF/ST3)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Inter Forders	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Eleitoral Titular	70
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	1
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	12
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBT	OTAL [A]	92

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	2
Promotor Público	Promotor Eleitoral	79
Promotor Publico	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		86
TOTAL [C =	A + B]	178

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-RJ

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Ministros de Tribunal Superior (STF/STS)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	3
Desembargador	Membros Substitutos TRE	3
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	-
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	-
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	165
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	2
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL	L [A]	177

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	165
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		171
TOTAL [C	= A + B]	348

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-RN

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
ivillistros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz redetai	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	45
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	13
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTO	TAL [A]	70

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
D	Promotor Eleitoral	51
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	7
SUBTOTAL [B]		63
TOTAL [C	= A + B]	133

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-RS

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Ministros de Tribunar Superior (STF/STJ)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	3
Desembargador	Membros Substitutos TRE	3
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	-
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	-
Juiz rederal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	165
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTA	AL [A]	175

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	165
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		171
TOTAL [C :	= A + B]	346

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL** 

UNIDADE: TRE-RO

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Millistros de Tribunal Superior (STP/STS)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz rederal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	29
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [	[A]	39

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	29
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		34
TOTAL [C =	A + B]	73

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-SC

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Initios de Tribunal Superior (STF/ST3)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	86
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	12
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
Juiz Substituto	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		107

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	78
Fiornicial Fublica	Promotor Eleitoral Substituto	20
SUBTOTAL [B]		104
TOTAL [C	= A + B]	211

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE: TRE-SP

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz rederal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	392
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTA	L [A]	402

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	393
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTO	TAL [B]	398
TOTAL [C	C = A + B]	800

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-SE

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
INITISTIOS de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	29
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
Juiz Substituto	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	•
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		39

# g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
B	Promotor Eleitoral	29
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		34
ТОТАІ	L [C = A + B]	73

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-TO

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz redetal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	33
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
Juiz Substituto	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A	]	43

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	3
	Promotor Eleitoral	33
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		42
TOTAL [C	S = A + B]	85

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-RR

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz regeral	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	8
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBT	OTAL [A]	18

# g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3ª, da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
	Procurador Regional Eleitoral	1
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	8
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		14
TOTAL [C =	: A + B]	32

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-AP

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2018

# RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

# g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
Ivilinstios de Tribunal Superior (STF/ST3)	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
Desembargador	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Membros Titulares TRE	1
Juiz Federal	Membros Substitutos TRE	1
Juiz Federal	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	10
Juiz de Direito	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
Juiz Substituto	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		20

### g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Advogado	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3 <sup>a</sup> , da Lei nº 9504/1997)	-
	Procurador Geral Eleitoral	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
	Promotor Eleitoral	10
Promotor Público	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		14
TOTAL [C =	A + B]	34

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.